



Montevideo, 6 de agosto de 2025

Señores

Banco Central del Uruguay

Superintendencia de Servicios Financieros

Presente.-

Ref.: Comunica hecho relevante.

De mi mayor consideración:

Lucía de María, en nombre y representación de **Cledinor S.A.** (en adelante "Cledinor", "Emisor" o la "Sociedad", indistintamente) de conformidad con lo previsto en el literal a) del artículo 245 de la Recopilación de Normas de Mercado de Valores ("RNMV"), comunica el siguiente hecho relevante:

Tal como fue informado por Hecho Relevante de fecha 16 de mayo del presente, **Marfrig Global Foods S.A.** (en adelante "Marfrig"), compañía brasilera controlante de Cledinor S.A., inició un proceso junto con BRF S.A. (en adelante "BRF"), a través de un "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A." (en adelante "Protocolo"), el cual regula los términos y condiciones aplicables para la incorporación de acciones conforme lo informado.

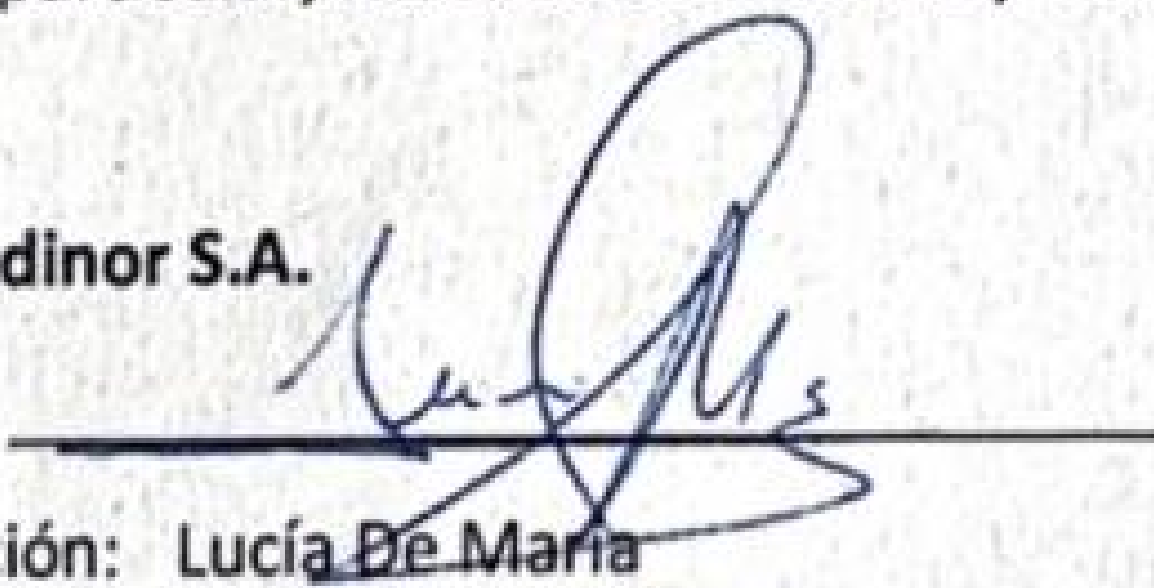
Por la presente, se informa que, en el día de ayer, conforme lo previsto en el Protocolo, se celebraron las respectivas Asambleas de Marfrig y BRF, donde se aprobó la operación de incorporación de acciones.

Como hace referencia el Comunicado conjunto de Marfrig y BRF que se acompaña, la referida operación todavía está sujeta al cumplimiento de otras condiciones, las cuales serán oportunamente divulgadas e informadas.

Por el momento, esto no supone ninguna alteración respecto a las Obligaciones Negociables vigentes, las cuales seguiremos cumpliendo en todos sus términos como hasta la fecha.

Sin otro particular, saluda a Ustedes muy atentamente,

por **Cledinor S.A.**

Firma: 

Aclaración: Lucía De María



MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031



BRF S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

FATO RELEVANTE CONJUNTO

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. ("Marfrig") e BRF S.A. ("BRF") e, em conjunto com a Marfrig, as "**Companhias**"), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, vêm, em continuidade aos fatos relevantes conjuntos divulgados em 15 e 26 de maio de 2025, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os acionistas das Companhias aprovaram nesta data, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias ("**Assembleias**"), entre outras matérias, a operação de incorporação de ações de emissão da BRF pela Marfrig ("**Incorporação de Ações**"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado em 15 de maio de 2025, conforme aditado em 26 de maio de 2025 ("**Protocolo e Justificação**"), e das propostas das administrações das Companhias submetidas às respectivas Assembleias.

Conforme previsto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedade por Ações, a Incorporação de Ações ensejará direito de retirada aos acionistas de cada uma das Companhias que (i) forem titulares de ações de emissão da Marfrig ou da BRF, conforme o caso, de forma ininterrupta, desde 15 de maio de 2025 (inclusive) até a Data de Fechamento (conforme definido no Protocolo e Justificação); (ii) não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiveram de votar ou não compareceram às respectivas Assembleias, conforme o caso; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação das atas das Assembleias, conforme o caso. Para informações adicionais acerca do direito de retirada, veja o aviso aos acionistas a ser divulgado nesta data por cada uma das Companhias.

Sem prejuízo do direito de reconsideração previsto no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, as Companhias ressaltam que, nos termos do Protocolo e Justificação, a consumação da Incorporação de Ações está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições e ao advento da Data de Fechamento. Informações adicionais acerca da Incorporação de Ações serão tempestivamente divulgadas pelas Companhias nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Tang David

Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor
de Relações com Investidores

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores